

Lei nº 1.182, de 07 de outubro de 2013.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da execução do Hino Municipal de Eusébio nas solenidades e comemorações das escolas da rede municipal de ensino, bem como, nos eventos municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade da execução do Hino Municipal de Eusébio na abertura das solenidades e comemorações ocorridas nas escolas da rede municipal de ensino, bem como, nos eventos e festividades municipais.

Parágrafo único – Estabelece que na Semana da Pátria sejam executados, todos os dias, o Hino Nacional, Estadual e Municipal antes do início das aulas ocorridas nas escolas componentes da rede municipal de ensino.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 07 dias do mês de outubro de 2013.


José Arimatéa Lima Barros Júnior
Prefeito Municipal